

R E S O L V E:
Conceder a Servidora TAMARA CUNHA MENDES, matrícula nº. 57175525/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo lotada na Gerência de Fiscalização Fauna Recursos Pesqueiros 60 (Sessenta) dias de Licença Prêmio, correspondente ao triênio de 07/11/2006 a 06/11/2009.
Autorizar que a Servidora goze os últimos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/08 a 07/09/2010.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SBelém, 25 de Junho de 2010
GETULIO BICUDO LEME
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124589
PORTARIA: 1726/2010

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO DE LEI FEDERAL DE REDD E EM CURSO SOBRE GESTÃO POR RESULTADOS NO MMA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BRASÍLIA /DF - Brasil<br
Servidor(es): 571978511/CLAUDIO MAURICIO FLORES MORALES (COORDENADOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 22/06/2010 a 24/06/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

LICENÇA MATRIMÔNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124566

PORTARIA Nº 1.705/2010 GAB/SEMA DE 25 DE JUNHO DE 2010
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas através da Portaria nº. 1.105/2009-GAB/SEMA de 18.06.09;
R E S O L V E
CONCEDER 08 (Oito) dias de Licença Matrimônio, ao servidor THYAGO BRUNO SANCHES DE ANDRADE, matrícula nº. 57227651/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no período de 18/06 a 25/06/2010.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Belém, 25 de Junho de 2010
GETULIO BICUDO LEME
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124563
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 124133

Portaria: 1722/2010
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM LIDERES DAS COMUNIDADES DE NOVO PLANALTO.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI. 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO FELIX DO XINGU/PA - Brasil<br
Servidor(es): 571754601/JULIO CESAR MEYER JUNIOR (MEDICO VETERINARIO) / 4.5 diárias (Completa) / de 25/06/2010 a 29/06/2010
571754232/LILIANE JUCA LEMOS DA SILVA PORTO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 25/06/2010 a 29/06/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124850
PORTARIA: 1728/2010

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS, A FIM DE SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): ACARÁ/PA - Brasil
BUJARÚ/PA - Brasil
IGARAPÉ MIRIN/PA - Brasil
IRITUIA/PA - Brasil
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 80939971/ANA LIGIA PASSARINHO DOS SANTOS (SOCIÓLOGO) / 7.5 diárias (Completa) / de 05/07/2010 a 12/07/2010
0000000/BEATRIZ QUANZ (COLABORADOR EVENTUAL) / 7.5 diárias (Completa) / de 05/07/2010 a 12/07/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124864

Dispensa: 30/2010
Data: 25/06/2010
Valor: 20.497,20
Objeto: Aquisição de modem de acesso remoto à internet com tecnologia 3 G e velocidade de 1 Mbps, conforme solicitação e fundamentação constantes dos autos.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso VII, da lei nº 8.666 de 21 junho de 1993.

Data de Ratificação: 25/06/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
27122012545340000 339039 0116000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: Vivo S/A
Endereço: Tv Pe Eutíquio, Bairro: Batista Campos, 1226
CEP. 66023-710 - Belém/PA
Telefone: 9132220341
Ordenador: ANÍBAL PESSOA PICANÇO

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124862

Órgao: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: 283/2010
Data de Admissão: 22/06/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
NORMA GRAZIELE TEIXEIRA BRAGA TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - AGRONOMIA23/12/2010
Ordenador: Milton Guimarães Lima Júnior

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124865

Convênio: 17/2010
Objeto: Realização do Curso de Informática para filhos e filhas de pescadores artesanais extrativistas.
Valor Total: 10.800,00
Assinatura: 24/06/2010
Vigência: 24/06/2010 a 30/04/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
18541128061740000 445041 0661000000 Estadual
Partes:
Beneficiário ente Privado: COLÔNIA DE PESCADORES ARTESANAIS DE CACHOEIRA DO ARARI/ Z-40
Endereço: Tv Maj Emiliano Santos, S/Nº
CEP. 68840000 - Cachoeira do Arari/PA
Complemento: Sede na vila Aranaí, s/n
Concedente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ
Ordenador: JORGE ALBERTO GAZEL YARED

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124848

Órgao: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: 282/2010
Data de Admissão: 21/06/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
VITOR HUGO ARANDA FERREIRA SILVA TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL - ENGENHARIA FLORESTAL22/12/2010
Ordenador: JORGE ALBERTO GAZEL YARED

TERMO DE COOPERAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124892

Termo de Cooperação Técnica
Termo de Cooperação Técnica n.º 004/2010
Partes: Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Para IDEFLOR e Fundação da Criança e Adolescente do Pará - FUNCAP
Objeto: A produção de 10.000(dez mil) mudas de essências florestais e frutíferas em uma unidade de atendimento sócio educativo da FUNCAP.
Valor Total: 39.826,81
Assinatura: 29/06/2010
Vigência:29/06/2010 a 30/03/2011
Orçamento:
Programa de Trabalho 18543122647970000
Natureza da Despesa 339030, 339036, 339039
Fonte do Recurso: 0661000000
Origem do Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Jorge Alberto Gazel Yared – Diretor Geral

CONVÊNIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124728

Errata da Publicação Nº 123876
Convênio: 26/2010
Objeto: Integração de esforços entre as partes para a execução, em regime de colaboração para os trabalhos relativos a implantação de uma área natural de coleta de sementes com matrizes marcadas – ACS-NM na Unidade de Conservação Federal de uso Sustentável – Reserva Extrativista Verde para Sempre, Porto de Moz-PA.
Valor Total: 89.999,50
Assinatura: 28/06/2010
Vigência: 28/06/2010 a 31/12/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
18543122647970000 335041 0261000000 Estadual
18543122647970000 445041 0261000000 Estadual

Partes:
Beneficiário ente Privado: ASS. COMUNIT. DE DES. SUST. DA COMUNIDADE DO JUÇARA - ACDSCJ
Endereço: R da República, S/N
CEP. 68330000 - Porto de Moz/PA
Complemento: Rio Jaucrucu, s/N.º, Zona Rural,
Concedente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ
Ordenador: JORGE ALBERTO GAZEL YARED

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124807

Órgao: INSTITUTO DE DES.FLORESTAL DO ESTADO DO PARA
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: 281/2010
Data de Admissão: 28/06/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
DIANA FERREIRA DE SOUZA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 29/12/2010
Ordenador: JORGE ALBERTO GAZEL YARED

NORMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 124747
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2010 DE 29 DE JUNHO DE 2010

Regulamenta os preços de madeira em tora, resíduos de exploração florestal e garantias a serem cobrados pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal do Pará – IDEFLOR na celebração de contratos de transição.
CONSIDERANDO, resultado dos estudos contratados pelo IDEFLOR para definição de preços de madeira em tora;
CONSIDERANDO, que os preços atualmente praticados para contratos de transição decorrem de estudo realizado no ano de 2007 e, portanto, encontram-se desatualizados;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de promover a adequação dos valores cobrados a título de garantia e a viabilidade legal de sua redução.
O Diretor Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO PARÁ – IDEFLOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, e artigo 23, ambos da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º. O detentor do contrato de transição recolherá ao IDEFLOR parcelas mensais em valor proporcional ao volume de madeira em pé colhido e transportado, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.
§ 1º Para efeito de contrato de transição, o volume de madeira em tora bem como os resíduos de exploração florestal serão calculados de acordo com a Autorização de Exploração Florestal – AUTEF emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente que se responsabilizará pelo licenciamento ambiental e inserção dos créditos no Cadastro de Exploradores de Produtos e Subprodutos Florestais – CEPROF/PA.
§ 2º Para fins de definição dos preços de madeira em pé, as espécies foram agrupadas em quatro categorias e tiveram seus respectivos preços individuais observados conforme Anexo II desta Instrução Normativa.
§ 3º A categorização das espécies bem como seus preços individuais previstos no Anexo II desta Instrução Normativa poderão ser revisados anualmente, podendo ocorrer reclassificação de acordo com a demanda de mercado local, regional e internacional.
§ 4º Se na AUTEF ou na Guia Florestal – GF o nome científico da espécie estiver identificado apenas pelo gênero e na categorização o gênero ocorrer em mais de uma categoria será cobrado o maior preço, o mesmo ocorrerá quando o nome científico estiver categorizado por subespécie.
§ 5º Para efeito de cobrança de preços nos contrato de transição será levado em consideração primeiramente o valor individual observado para cada espécie, caso seja observada a existência de espécie não prevista no Anexo II desta Instrução Normativa, esta será identificada conforme a categoria mais adequada de acordo com seu uso (Anexo IV) e será cobrado o valor correspondente à média da categoria em questão.
§ 6º O pagamento das parcelas mensais será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente àquele em que se deu a emissão da Guia Florestal, na forma indicada pelo IDEFLOR.
§ 7º Em conformidade com a legislação em vigor, a inobservância do prazo estipulado no parágrafo anterior acarretará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do mês em que deveria ser realizado o pagamento, sem prejuízo da correção monetária por meio de índice oficial.
§ 8º Os valores a serem pagos ao IDEFLOR e a forma de cálculo estão definidos no Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 2º. Caso o detentor utilize resíduo florestal previsto em sua AUTEF emitida pela SEMA/PA, este deverá recolher o valor de R\$5,00/st (cinco reais por estereó) comercializado ao IDEFLOR.
§1º É facultado ao detentor, após análise e autorização expressa do IDEFLOR, optar pela assinatura de contrato de transição com exclusão da volumetria correspondente ao resíduo florestal.
§2º Na hipótese do parágrafo anterior, fica vedado ao detentor a utilização de resíduo florestal, salvo em atividades não comerciais previamente autorizadas pelo IDEFLOR, sob pena de rescisão contratual e abatimento do valor correspondente ao montante de resíduo utilizado da garantia prestada.
Art. 3º. O Detentor deverá apresentar garantia que seja suficiente e compatível com os ônus e riscos previstos no contrato de transição, visando à cobertura de eventuais danos